

GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0277/2025/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.005845/2025.57, Parecer Técnico Nº PAR-577/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: MASSAYOSHI MARIO YAMASHITA

CPF/CNPJ: 009.619.808-77

ENDEREÇO: BR-401, S/N, KM 70, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: BONFIM - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 458,3181 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SETE CUIA, VICINAL DO TUCANO, KM

14, GLEBA TACUTU - BONFIM/RR

VALIDADE: 28/08/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 28/08/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos





GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
- **3.** Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
- **4.** Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
- **5.** Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;

Latitude: 03°21'08,96" N Longitude: 60°07'44,83" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.005845/2025.57**

Parecer Técnico Nº: PAR-577/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 3.391,00

VISTORIA: R\$ 250,00

AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL: R\$ 100,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADEILSON VIANA DA SILVA - ART № RR20250161094/RR20250161093

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **29/08/2025** às **12:55**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **05/09/2025** às **15:40**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=69820 informando o seguinte código verificador: **69820**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459